

**EXTRATO CONTRATO Nº 020/2020-UCC/SVS
PROCESSO Nº 300.203.089/2020**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TAXI AÉREAS EM VOOS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS E EQUIPE TÉCNICA EM AÇÕES AO COVID-19, assim suprir necessidades da Diretoria Executiva De Vigilância Laboratorial – DEVL, diretoria executiva pertencente à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS/AP.

CONTRA: PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA.

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020NE00233.

VALOR EMPENHADO: R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

DATA ASSINATURA: 24/04/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. EDSON BARROS DA SILVA.

Macapá, 11 de agosto 2020.

**DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017**

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Contrato Nº 020/2020 – UCC/SVS-AP.

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do Contrato nº 020/2020 – UCC/SVS-AP lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do contrato nº 020/2020 - UCC/SVS-AP, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 11 de agosto de 2020.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017